

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES DFC

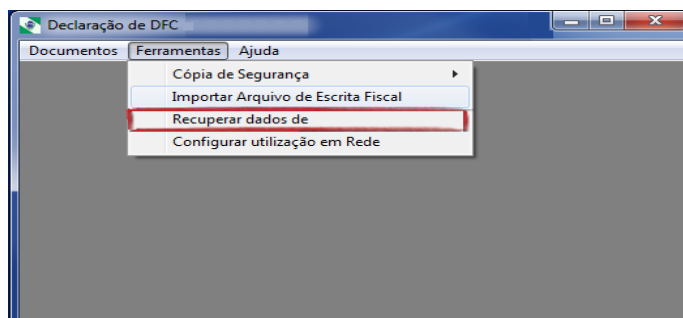
A finalidade das instruções é orientar o correto preenchimento da DFC - Declaração Fisco Contábil.

1. INICIANDO O PREENCHIMENTO DA DFC	2
2. IMPORTAÇÃO DE DADOS FISCO CONTÁBEIS	3
3. LANÇANDO DADOS FISCO CONTÁBEIS QUADRO A QUADRO	4
3.1. QUADRO 17 – ENTRADAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS.....	5
3.2. QUADRO 18 – SAÍDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7
3.3. QUADROS 19 e 20	9
3.4. QUADRO 22 – VALORES POR MUNICÍPIOS.....	11
3.5. QUADRO 23 – DETALHAMENTO DE VALORES	12
4. INSTRUÇÕES ADICIONAIS PARA DFC	13
5. GERAÇÃO DE ARQUIVOS.....	14
6. SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	15
7. LAYOUT DE IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DE DFC.....	16
8. TABELA - MUNICÍPIOS	18

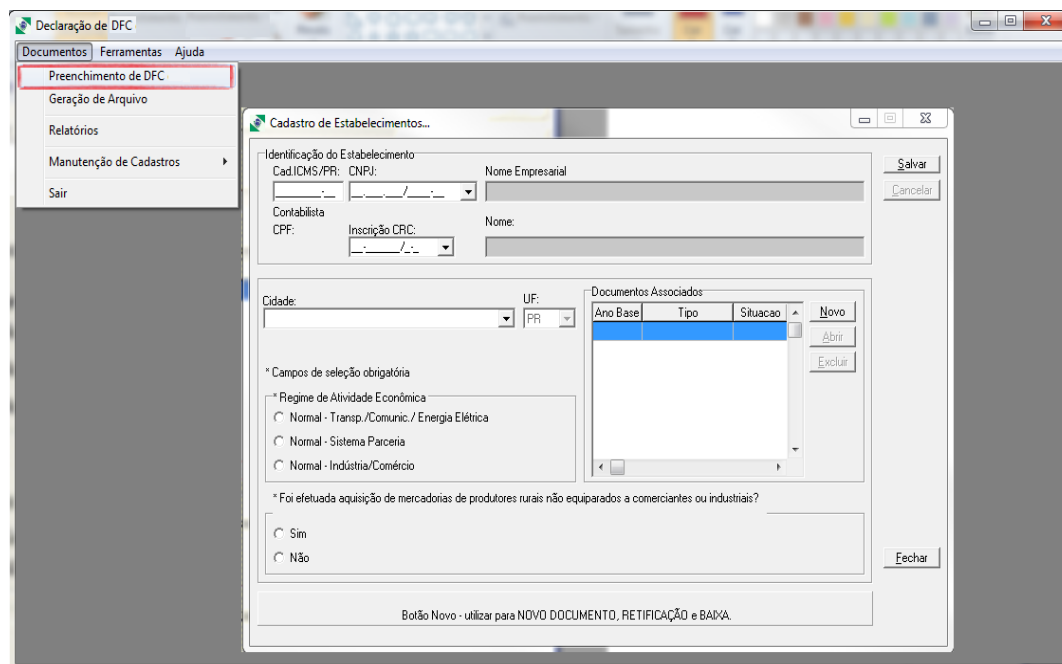
1. INICIANDO O PREENCHIMENTO DA DFC

Inicialmente, o programa possui duas opções:

- 1.1. Se você apresentou a DFC do ano anterior, importe os dados do cadastro do contribuinte e do contador no (Menu Ferramentas / Recuperar Dados de...).

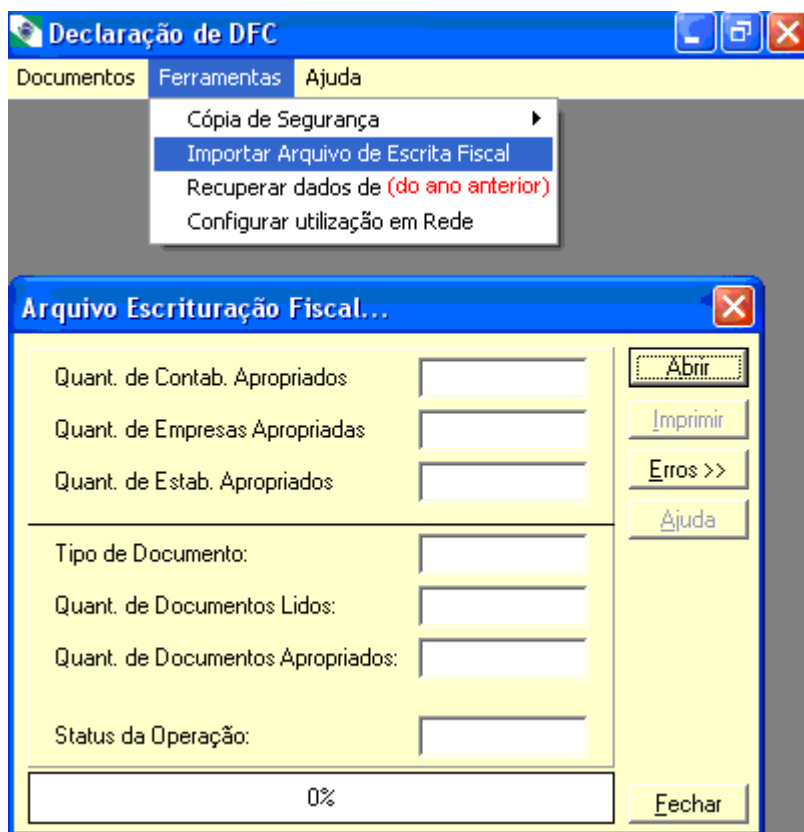


- 1.2. Em caso da primeira entrega de DFC é necessário efetuar antes o cadastramento do estabelecimento e contador na base de dados e só depois entrar no menu preenchimento da DFC.
- 1.3. Lembramos que tanto para o item 1.1 quanto 1.2 será obrigatório responder se houve “Aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou industriais”. Em caso afirmativo o sistema validará o documento somente após o preenchimento do Quadro 22 por Município.



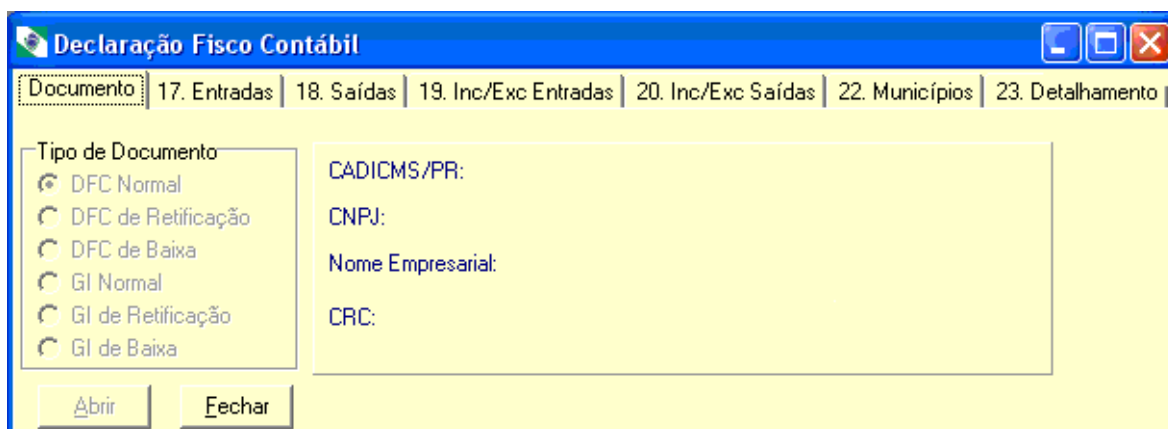
2. IMPORTAÇÃO DE DADOS FISCO CONTÁBEIS:

- 2.1. Utilize a opção "Importar Arquivo de Escrita Fiscal" do Menu Ferramentas. O arquivo deve ser construído conforme o Layout informado no item 7.



3. LANÇANDO DADOS FISCO CONTÁBEIS QUADRO A QUADRO:

Quando não houver dados a importar, será necessário o preenchimento campo a campo dos quadros, 17 – 18 – 19 – 20 – 22 e 23.



The screenshot shows a software window titled "Declaração Fisco Contábil". At the top, there is a tab bar with the following tabs: "Documento", "17. Entradas", "18. Saídas", "19. Inc/Exc Entradas", "20. Inc/Exc Saídas", "22. Municípios", and "23. Detalhamento". The "Documento" tab is currently selected. Below the tab bar, the form is divided into two main sections. On the left, under the heading "Tipo de Documento", there is a list of document types with radio buttons: "DFC Normal", "DFC de Retificação", "DFC de Baixa", "GI Normal", "GI de Retificação", and "GI de Baixa". On the right, there are three text input fields labeled "CADICMS/PR:", "CNPJ:", and "Nome Empresarial:". Below these fields, there is another text input field labeled "CRC:". At the bottom of the window, there are two buttons: "Abrir" and "Fechar".

3.1. QUADRO 17 – ENTRADAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Entradas de mercadorias e aquisições de serviços.

Declarar o somatório das entradas de mercadorias e serviços, informando os valores nas respectivas colunas:

Coluna 17.1 – Valor Contábil;

Coluna 17.2 – Base de Cálculo;

Coluna 17.3 – Isenta ou Não Tributada;

Coluna 17.4 – Outras.

Estoque Inicial.

Transcrever no “campo 823” da DFC o valor do estoque final de mercadorias constante no Registro de Inventário relativo ao ano anterior.

17. Entradas de Mercadorias e Serviços Lançadas no Livro Registro de Apuração do ICMS.

Documento | 17. Entradas | 18. Saídas | 19. Inc/Exc Entradas | 20. Inc/Exc Saídas | 22. Municípios | 23. Detalhamento

Códigos Fiscais	17.1 Val. Contábeis	17.2 Base Cálculo	17.3 Isenta/não Trib.	17.4 Outras
1.101 a 1.126 + 1.401 + 1.403 + 1.651...	801 0,00	826 0,00	851 0,00	876 0,00
1.151 + 1.152 + 1.154 + 1.408 a 1.411...	802 0,00	827 0,00	852 0,00	877 0,00
1.251 a 1.257 + 1.153	803 0,00	828 0,00	853 0,00	878 0,00
1.301 a 1.306	804 0,00	829 0,00	854 0,00	879 0,00
1.351 a 1.356 + 1.360 + 1.931 + 1.932	805 0,00	830 0,00	855 0,00	880 0,00
1.128 + 1.406 + 1.407 + 1.551 a 1.557	806 0,00	831 0,00	856 0,00	881 0,00
1.451 + 1.452 + 1.501 a 1.504 + 1.910...	807 0,00	832 0,00	857 0,00	882 0,00
1.601 a 1.605 + 1.414 + 1.415 + 1.505...	808 0,00	833 0,00	858 0,00	883 0,00
2.101 a 2.126 + 2.401 + 2.403 + 2.151...	809 0,00	834 0,00	859 0,00	884 0,00
2.251 a 2.257 + 2.153	810 0,00	835 0,00	860 0,00	885 0,00
2.301 a 2.306	811 0,00	836 0,00	861 0,00	886 0,00
2.351 a 2.356 + 2.931 + 2.932	812 0,00	837 0,00	862 0,00	887 0,00
2.128 + 2.406 + 2.407 + 2.551 a 2.557	813 0,00	838 0,00	863 0,00	888 0,00
2.501 a 2.504 + 2.910 + 2.911	814 0,00	839 0,00	864 0,00	889 0,00
2.603 + 2.414 + 2.415 + 2.505 + 2.506...	815 0,00	840 0,00	865 0,00	890 0,00
3.101 a 3.126 + 3.201 a 3.207 + 3.503...	816 0,00	841 0,00	866 0,00	891 0,00
3.251	817 0,00	842 0,00	867 0,00	892 0,00
3.301	818 0,00	843 0,00	868 0,00	893 0,00
3.351 a 3.356	819 0,00	844 0,00	869 0,00	894 0,00
3.128 + 3.551 a 3.556	820 0,00	845 0,00	870 0,00	895 0,00
3.127 + 3.211	821 0,00	846 0,00	871 0,00	896 0,00
3.930 + 3.949	822 0,00	847 0,00	872 0,00	897 0,00
X-Estoque 01/01	823 0,00	0,00	0,00	0,00
Z-TOTAIS	824 0,00	849 0,00	874 0,00	899 0,00

Salvar Cancelar Fechar

TABELA I

Detalhamento dos Códigos Fiscais - DFC Modelo Único

QUADRO 17 - ENTRADAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Códigos Fiscais		Detalhamento
E	801	1.101 a 1.126 + 1.401 + 1.403 + 1.651 a 1.653
	802	1.151 + 1.152 + 1.154 + 1.408 a 1.411 + 1.201 a 1.209 + 1.658 a 1.662
	803	1.251 a 1.257 + 1.153
S	804	1.301 a 1.306
T	805	1.351 a 1.356 + 1.360 + 1.931 + 1.932
A	806	1.128 + 1.406 + 1.407 + 1.551 a 1.557
	807	1.451 + 1.452 + 1.501 a 1.504
	808	1.601 a 1.605 + 1.414 + 1.415 + 1.505 + 1.506 + 1.901 a 1.909 + 1.912 a 1.926 + 1.933 + 1.934 + 1.949 + 1.663 a 1.664
O	809	2.101 a 2.126 + 2.401 + 2.403 + 2.151 + 2.152 + 2.154 + 2.408 a 2.411 + 2.201 a 2.209 + 2.651 a 2.662
	810	2.251 a 2.257 + 2.153
	811	2.301 a 2.306
E	812	2.351 a 2.356 + 2.931 + 2.932
S	813	2.128 + 2.406 + 2.407 + 2.551 a 2.557
T	814	2.501 a 2.504 + 2.910 + 2.911
D	815	2.603 + 2.414 + 2.415 + 2.505 + 2.506 + 2.901 a 2.909 + 2.912 a 2.925 + 2.933 + 2.934 + 2.949 + 2.663 a 2.664
	816	3.101 a 3.126 + 3.201 a 3.207 + 3.503 + 3.651 a 3.653
	817	3.251
X	818	3.301
T	819	3.351 a 3.356
E	820	3.128 + 3.551 a 3.556
I	821	3.127 + 3.211
	822	3.930 + 3.949

3.2. QUADRO 18 – SAÍDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Saídas de mercadorias e serviços.

Declarar o somatório das saídas de mercadorias e serviços, informando os valores nas respectivas colunas nos CFOP correspondentes à cada operação de acordo com a escrita fiscal anual:

Coluna 18.1 – Valor Contábil;

Coluna 18.2 – Base de Cálculo;

Coluna 18.3 – Isenta ou Não Tributada;

Coluna 18.4 – Outras.

Estoque Final.

Transcrever no “campo 921” da DFC o valor do estoque final de mercadorias apurado no Livro Registro de Inventário ou na data do encerramento das atividades.

Estoque. Considerar apenas os estoques de mercadorias, de matérias-primas, materiais intermediários, secundários e de embalagens.

Não declarar os estoques de materiais de uso ou consumo próprio do estabelecimento e bens do ativo imobilizado, assim como os pertencentes a terceiros, recebidos para industrialização, facção, consignação ou depósito.

A pessoa jurídica que apresentar DFC sem movimento deve apontar os valores referentes aos estoques.

18. Saídas de Mercadorias e Serviços Lançadas no Livro Registro de Apuração do ICMS.

Documento | 17. Entradas | 18. Saídas | 19. Inc/Exc Entradas | 20. Inc/Exc Saídas | 22. Municípios | 23. Detalhamento

Códigos Fiscais	18.1-Val. Contábeis	18.2-Base Cálculo	18.3-Isenta/não Trib.	18.4-Outras
5.101 a 5.125 + 5.401 a 5.411 + 5.151 ...	901 0,00	926 0,00	951 0,00	976 0,00
5.251 a 5.258 + 5.153	902 0,00	927 0,00	952 0,00	977 0,00
5.301 a 5.307	903 0,00	928 0,00	953 0,00	978 0,00
5.351 a 5.357 + 5.360 + 5.931 + 5.932...	904 0,00	929 0,00	954 0,00	979 0,00
5.412 + 5.413 + 5.551 a 5.557	905 0,00	930 0,00	955 0,00	980 0,00
5.451 + 5.501 a 5.503 + 5.910 + 5.911...	906 0,00	931 0,00	956 0,00	981 0,00
5.414 + 5.415 + 5.504 + 5.505 + 5.601 ...	907 0,00	932 0,00	957 0,00	982 0,00
6.101 a 6.125 + 6.401 a 6.411 + 6.151...	908 0,00	933 0,00	958 0,00	983 0,00
6.251 a 6.258 + 6.153	909 0,00	934 0,00	959 0,00	984 0,00
6.301 a 6.307	910 0,00	935 0,00	960 0,00	985 0,00
6.351 a 6.357 + 6.931 + 6.932...	911 0,00	936 0,00	961 0,00	986 0,00
6.412 + 6.413 + 6.551 a 6.557	912 0,00	937 0,00	962 0,00	987 0,00
6.501 a 6.503 + 6.910 + 6.911	913 0,00	938 0,00	963 0,00	988 0,00
6.603 + 6.901 a 6.909 + 6.414 + 6.415...	914 0,00	939 0,00	964 0,00	989 0,00
7.101 a 7.106 + 7.127 + 7.501 + 7.651...	915 0,00	940 0,00	965 0,00	990 0,00
7.201 a 7.210 + 7.211	916 0,00	941 0,00	966 0,00	991 0,00
7.251	917 0,00	942 0,00	967 0,00	992 0,00
7.301	918 0,00	943 0,00	968 0,00	993 0,00
7.358	919 0,00	944 0,00	969 0,00	994 0,00
7.551 a 7.556 + 7.930 + 7.949	920 0,00	945 0,00	970 0,00	995 0,00
U-Estoque 31/12	921 0,00	0,00	0,00	0,00
Z-Totais	924 0,00	949 0,00	974 0,00	999 0,00

Salvar Cancelar Fechar

TABELA I

Detalhamento dos Códigos Fiscais - DFC Modelo Único

QUADRO 18 - SAÍDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

	Códigos Fiscais	Detalhamento
	901 5.101 a 5.125 + 5.401 a 5.411 + 5.151 + 5.152 + 5.155 + 5.156 + 5.201 a 5.210 + 5.651 a 5.656 + 5.658 a 5.662 + 5.667	Vendas de produção própria ou de terceiros, inclusive com substituição tributária. Transferências de produção própria ou de terceiros, inclusive com substituição tributária. Devoluções de compras para industrialização, comercialização, inclusive com subst. Trib., ou anulações de valores. Venda de combustível ou lubrificante a consumidor final estabelecido em outra unidade da Federação.
E	902 5.251 a 5.258 + 5.153	Venda/Transferência de energia elétrica.
S	903 5.301 a 5.307	Prestação de serviço de comunicação.
T	904 5.351 a 5.357 + 5.360 + 5.931 + 5.932 + 5.359	Prestação de serviço de transporte.
A	905 5.412 + 5.413 + 5.551 a 5.557	Operações com bens de ativo imobilizado e materiais para uso ou consumo.
D	906 5.451 + 5.501 a 5.503 + 5.910 + 5.911 + 5.927 + 5.928	Remessa de animal e de insumo para estabelecimento produtor (Sistema de Integração). Remessas de mercadorias e produtos com fim específico de exportação e eventuais devoluções. Remessas de mercadorias a título de bonificação, doação, brinde, amostra grátis. Lançamento a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo, deterioração ou encerramento de atividade da empresa.
O	907 5.414 + 5.415 + 5.504 + 5.505 + 5.601 a 5.606 + 5.901 a 5.909 + 5.912 a 5.926 + 5.929 + 5.949 + 5.657 + 5.663 a 5.666 + 5.933 + 5.934	Créditos e Ressarcimentos de ICMS. Remessas de mercadorias para vendas fora do estabelecimento, inclusive com substituição tributária. Remessa/Retorno de mercadoria para industrialização por encomenda. Outras saídas ou prestações de serviços. Remessa/Retorno para armazenagem. Prestação de serviço tributado pelo ISS. Remessa para formação e lote. Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.
O	908 6.101 a 6.125 + 6.401 a 6.411 + 6.151 + 6.152 + 6.155 + 6.156 + 6.201 a 6.210 + 6.651 a 6.656 + 6.658 a 6.662 + 6.667	Vendas de produção própria ou de terceiros, inclusive com substituição tributária. Transferências de produção própria ou de terceiros, inclusive com substituição tributária. Devoluções de compras para industrialização, comercialização, inclusive com subst.trib., ou anulações de valores. Venda de combustível ou lubrificante a consumidor final estabelecido em outra unidade da Federação.
O	909 6.251 a 6.258 + 6.153	Venda/Transferência de energia elétrica.
S	910 6.301 a 6.307	Prestação de serviço de comunicação.
	911 6.351 a 6.357 + 6.360 + 6.931 + 6.932 + 6.359 + 6.360	Prestação de serviço de transporte. Substituição tributária no serviço de transporte
E	912 6.412 + 6.413 + 6.551 a 6.557	Operações com bens de ativo imobilizado e materiais para uso ou consumo.
S	913 6.501 a 6.503 + 6.910 + 6.911	Remessas de mercadorias e produtos com fim específico de exportação e eventuais devoluções. Remessas de mercadorias a título de bonificação, doação, brinde, amostra grátis.
T	914 6.603 + 6.901 a 6.909 + 6.414 + 6.415 + 6.504 + 6.505 + 6.912 a 6.929 + 6.949 + 6.657 + 6.663 a 6.666 + 6.933 + 6.934	Créditos e Ressarcimentos de ICMS. Remessa/Retorno de mercadoria para industrialização por encomenda. Remessas de mercadorias para vendas fora do estabelecimento, inclusive com substituição tributária. Outras saídas ou prestações de serviços. Remessa/Retorno para armazenagem. Prestação de serviço tributado pelo ISS. Remessa para formação e lote. Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado
D	915 7.101 a 7.106 + 7.127 + 7.501 + 7.651 a 7.654 + 7.667	Vendas de produção própria ou de terceiros. Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback". Exportação de mercadorias recebidas com o fim específico de exportação. Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final.
E	916 7.201 a 7.210 + 7.211	Devoluções de compras para industrialização, comercialização ou anulações de valores. Devolução de compras para industrialização sob o regime de "Drawback".
X	917 7.251	Vendas de energia elétrica.
R	918 7.301	Prestação de serviço de comunicação.
I	919 7.358	Prestação de serviço de transporte.
O	920 7.551 a 7.556 + 7.930 + 7.949	Operações com bens de ativo imobilizado e materiais para uso e consumo. Outras saídas ou prestações de serviços.
R		

3.3. Quadros 19 e 20

São informações necessárias para ajustar os valores declarados nos “quadros 17 e 18”, mediante inclusão ou exclusão de determinadas operações e prestações que afetam a apuração do valor adicionado gerado pelo respectivo estabelecimento. O preenchimento dos “quadros 19 e 20” requer que os valores sejam detalhados no “quadro 23 - Detalhamento”.

Por não serem consideradas para o cálculo do valor adicionado, as seguintes operações não devem ser objeto de inclusão ou de exclusão nos “quadros 19 e 20”:

- a) compra, venda ou transferência de ativo imobilizado e material de uso ou consumo;
- b) operações cuja natureza sejam: armazenagem, depósito, demonstração, conserto, consignação, locação, empréstimo, entre outras remessas.

Quadro 19 – Exclusões e Inclusões no Valor Contábil das Entradas

Operações (Exige Audiência Fiscal)	Código	Valores
Valores a Excluir	671	0,00
Valores a Incluir	672	0,00
Total do Quadro	680	0,00

a) **Campo 671** – As operações que constituam fato gerador do ISS, simultaneamente ao ICMS, devem excluir os valores que correspondem o custo da prestação de serviço do ISS.

b) **Campo 672** – As pessoas jurídicas que realizam operações de vendas fora do estabelecimento, **Venda Ambulante**, devem incluir os valores lançados nos CFOP 1.414/2.414, 1.415/2.415, 1.904/2.904, relativos às operações de retorno de remessas para vendas fora do estabelecimento.

Quadro 20 – Exclusões e Inclusões no Valor Contábil das Saídas:

20. Valores a Incluir/Excluir das Saídas Contábeis.

Documento | 17. Entradas | 18. Saídas | 19. Inc/Exc Entradas | 20. Inc/Exc Saídas | 22. Municípios | 23. Detalhamento |

Operações que devem efetuar ajustes:

- Operações referentes a Remessa para Venda Ambulante;
- ICMS retido por Substituição Tributária;

Operações (Exige Audiência Fiscal)		Valores
Valores a Excluir	681	0
Valores a Incluir	682	0
Total do Quadro	690	0,00

Salvar Cancelar Fechar

- a) **Campo 681** – As pessoas jurídicas enquadradas como Substitutas Tributárias ou o substituído intermediário em operações subseqüentes (art. 11 do RICMS/2012), devem excluir o valor do ICMS da Substituição Tributária que foi destacado e adicionado ao valor total da nota fiscal;
- b) **Campo 682** – As pessoas jurídicas que realizam operações de vendas fora do local do estabelecimento, **Venda Ambulante**, **devem incluir os valores lançados nos CFOP 5.414/6.414, 5.415/6.415, 5.904/6.904 e 5.657/6.657**, relativos às operações de remessas para vendas fora do estabelecimento.

3.4. Quadro 22 – Valores por Municípios

Os valores devem ser totalizados por Município, conforme lista dos Municípios inclusa no Programa de Preenchimento da DFC:

22. Valores Municípios de Origem.

Documento | 17. Entradas | 18. Saídas | 19. Inc/Exc Entradas | 20. Inc/Exc Saídas | 22. Municípios | 23. Detalhamento

Devem preencher esse Quadro (Quadro 22):

- Prestadores de serviços de transporte intermunicipal e/ou interestadual.
- Prestadores de serviços de Comunicação, Energia Elétrica.
- Contribuinte que adquirir diretamente do produtor rural produtos agropecuários.

[Dropdown Menu]

Municípios	Cod.	Valor

Total 5999

Salvar Cancelar Fechar

3.4.1. A aquisição de produtos agropecuários diretamente de produtor rural inscrito no Cadastro de Produtor – CAD/PRO

Informar os valores das aquisições de produtos primários, por Município de origem, inclusive o próprio Município do declarante, com base nas Notas Fiscais lançadas no Livro Registro de Entradas. Não incluir entradas em regime de depósito, armazenagem e consignação.

3.4.2. Serviços de transporte intermunicipal e interestadual.

As atividades de transporte devem informar os valores por Município de origem do serviço de transporte, inclusive o próprio Município do declarante. O valor declarado no “quadro 22” não pode ser superior ao somatório dos valores declarados nos “campos 904, 911 e 919” da DFC.

3.4.3. Serviço de comunicação e de distribuição de energia elétrica.

Informar os valores correspondentes ao somatório anual das faturas emitidas por Município de origem do serviço, inclusive o próprio Município do declarante. Os valores declarados para prestações de serviços de comunicação não podem ser superiores aos valores declarados no “campo 903” e os valores declarados para fornecimento de energia elétrica não podem ser superiores aos valores declarados no “campo 902”.

3.5. Quadro 23 – Detalhamento de Valores

Os detalhamentos são necessários para validar o documento para transmissão, quando:

23. Detalhamento.

Documento | 17. Entradas | 18. Saídas | 19. Inc/Exc Entradas | 20. Inc/Exc Saídas | 22. Municípios | 23. Detalhamento

Neste quadro deverão ser descritos:

- Detalhamento e explicações dos valores lançados no Quadro 19 / 20;
- Justificativa quando a DFC for entregue sem movimento;
- Quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Em caso de dúvidas no preenchimento, consultar o manual de instruções

Salvar | Cancelar | Fechar

- a) houver valores lançados nos “Quadros 19 e 20”, especificar o tipo de operação, o CFOP e o valor de cada operação;
- b) a DFC for entregue sem movimento.

4. INSTRUÇÕES ADICIONAIS PARA DFC

Operações relativas ao Sistema de Parceria (Sistema de Integração).

A pessoa jurídica que desenvolver atividade econômica vinculada ao Sistema de Parceria, ao preencher a DFC, deverá:

- a) enquadrar as operações da Parceria nos CFOP 1.451, 1.452 e 5.451;
- b) detalhar o respectivo procedimento do Sistema de Parceria no “quadro 23” da DFC;
- c) informar no “quadro 22” o Município de origem do produtor com o valor da compra da parcela do parceiro-produtor a preço de mercado (CFOP 1.101) acrescido do valor da parcela do parceiro-proprietário (CFOP 1.451) a preço dos insumos remetidos, com base nas respectivas notas fiscais de entrada;
- d) Observar que o item “c” acima refere-se ao total do produto resultante do sistema de parceria acordado nos contratos.

Editoras de jornais, livros e periódicos. Devem preencher o “Quadro 17” informando as operações relativas à aquisição de insumos e o “Quadro 18” informando as operações relativas às receitas de vendas, exceto serviços de publicidade.

5. GERAÇÃO DE ARQUIVOS

Após o lançamento dos valores correspondentes, validar a informação e gerar o arquivo.

Após gerar o arquivo, o programa disponibiliza um relatório com informações dos contribuintes que foram validados, para que os mesmos sejam transmitidos via Receita-PR.

- Para **DFC do tipo “Normal”** pode ser gerado arquivo com diversas declarações para transmissão pelo Receita-PR.

- Para **DFC do tipo “Retificação”** pode ser gerada apenas uma por arquivo que deve ser transmitido pelo Receita-PR.

6. SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão

Em caso de dúvidas:

SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão

Curitiba e Região Metropolitana – (041) 3200-5009. O Custo da ligação é o valor da tarifa local.
Demais localidades – 0800 41 1528.

Atendimento: Segunda a Sexta das 7h às 19h.

7. Layout de Importação de Arquivos de DFC

Nos sistemas informatizados de Escrituração Fiscal, os dados podem ser aproveitados, sem necessidade de nova digitação para geração da **DFC**. Para isto, entre em contato com o fornecedor do seu sistema de Escrituração Fiscal e repasse para ele o layout abaixo detalhado, que é o padrão adotado pela Receita Estadual do Paraná. Este fornecedor deverá adaptar o seu sistema para a geração de um arquivo com os documentos, que será lido e apropriado pelo sistema da Receita Estadual.

Registro Tipo 1 - Identificação do Contribuinte (obrigatório)

Campo	Formato	Descrição
Tipo do Registro	(N01)	Conteúdo Fixo = 1
Tipo do Documento	(N02)	21 - DFC Normal, 22- DFC de Retificação, 24 - DFC de Baixa.
Inscrição CAD/CMS	(N10)	Número da Inscrição Estadual com dígitos verificadores, sem edição
Inscrição CNPJ	(N14)	Número completo de Inscrição no CNPJ (antigo CGC/MF)
Data de Referência	(N06)	Ano/Mês de Referência do Documento. Para DFC e GI, Mês = 00 Ex.: 200100
Tipo do Doc.do Responsável	(A01)	Conteúdo Fixo = F CPF
Número Doc.do Responsável	(A15)	CRC do Contabilista responsável, no padrão do CRC, alinhado à esquerda.
Modelo da DFC	(A01)	DFC: 8 - Normal
Não utilizado	(A59)	Reservado (Espaços em branco)
Quantidade Linhas	(N03)	Quantidade de registros tipo 2 deste documento (ver layout abaixo)

N - Numérico

A - Alfanumérico

Registro Tipo 2 - Valores dos campos (opcional)

Campo	Formato	Descrição
Tipo do Registro	(N01)	Conteúdo Fixo = 2
Número da Linha	(N04)	Número da Linha no documento - vide observação (*)
Valor da Linha	(N15)	Valor sem centavos (truncado as casas decimais)

N - Numérico

A - Alfanumérico

Observação (*):

Para a DFC é convencionado que os valores do Quadro 22 (municípios) ocupem os 4 espaços do campo Número da Linha. Já os demais números de linha que não pertencem ao Quadro 22, devem vir alinhados à esquerda, ocupando os 3 primeiros espaços do campo com o quarto e último = 0 (zero).

O sistema aceita que se misture diferentes tipos de documentos no mesmo arquivo, pois dependendo do Tipo de Documento informado no registro 1, o sistema gravará o registro no respectivo arquivo.

O sistema permite a leitura dos arquivos formatados como acima descrito. Quando for acionada a opção, será pedido o nome do arquivo que foi gerado e ocorrerá uma validação preliminar dos dados ali contidos, gerando assim um relatório de ocorrências de Importação dos dados para você saber se ocorreu algum erro grave que impossibilite a importação.

Erros graves, que impossibilitam a importação de um documento:

- Tipo do Registro diferente de 1 ou 2;
- Tipo do Documento diferente de 21, 22 ou 24;
- CAD/ICMS não cadastrado pelo sistema (Cadastro de Estabelecimentos);
- CNPJ diferente do informado no Cadastro de Estabelecimentos para aquele CAD/ICMS;
- Data de Referência não numérica;
- Tipo de Documento diferente de "F".

8. TABELA DE MUNICÍPIOS

TABELA DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Para preenchimento do **Quadro 22** - Demonstrativo das Entradas de Mercadorias provenientes de Produtores Agropecuários não inscritos no CAD/ICMS ou para especificação da origem dos Serviços de Transportes, Energia Elétrica ou Comunicações.

Cód.	Nome	Cód.	Nome	Cód.	Nome
0019	Abatiá	0396	Califórnia	0787	Douradina
0027	Adrianópolis	0400	Cambará	0795	Doutor Camargo
0035	Agudos do Sul	0418	Cambé	3700	Doutor Ulysses
0043	Almirante Tamandaré	0426	Cambira	0809	Enéas Marques
0051	Altamira do Paraná	0434	Campina da Lagoa	0817	Engenheiro Beltrão
3697	Alto Paraíso	3778	Campina do Simão	3336	Entre Rios do Oeste
0060	Alto Paraná	0442	Campina Grande do Sul	3824	Esperança Nova
0078	Alto Piquiri	3123	Campo Bonito	3832	Espigão Alto do Iguaçu
0086	Altônia	0450	Campo do Tenente	3344	Farol
0094	Alvorada do Sul	0469	Campo Largo	0825	Faxinal
0108	Amaporã	3786	Campo Magro	3352	Fazenda Rio Grande
0116	Ampére	0477	Campo Mourão	0833	Fênix
3247	Anahy	0485	Cândido de Abreu	3840	Fernandes Pinheiro
0124	Andirá	3301	Candói	0841	Figueira
3255	Ângulo	0493	Cantagalo	3360	Flor da Serra do Sul
0132	Antonina	0507	Capanema	0850	Floraí
0140	Antonio Olinto	0515	Capitão Leônidas Marque	0868	Floresta
0159	Apucarana	3794	Carambei	0876	Florestópolis
0167	Arapongas	0523	Carlópolis	0884	Flórida
0175	Arapoti	0531	Cascavel	0892	Formosa do Oeste
3735	Arapuã	0540	Castro	0906	Foz do Iguaçu
0183	Araruna	0558	Catanduvas	3859	Foz do Jordão
0191	Araucária	0566	Centenário do Sul	0914	Francisco Alves
3727	Ariranha do Ivaí	0574	Cerro Azu	0922	Francisco Beltrão
0205	Assaí	0582	Céu Azul	0930	General Carneiro
0213	Assis Chateaubriand	0590	Chopinzinho	3190	Godoy Moreira
0221	Astorga	0604	Cianorte	0949	Goioerê
0230	Atalaia	0612	Cidade Gaúcha	3867	Goioxim
0248	Balsa Nova	0620	Clevelândia	0957	Grandes Rios
0256	Bandeirantes	0639	Colombo	0965	Guaira
0264	Barbosa Ferraz	0647	Colorado	0973	Guairaçá
0272	Barra do Jacaré	0655	Congonhinhas	3875	Guamiranga
0280	Barracão	0663	Conselheiro Mairink	0981	Guapirama
3743	Bela Vista da Caroba	0671	Contenda	0990	Guaporema
0299	Bela Vista do Paraíso	0680	Corbélia	1007	Guaraci
0302	Bituruna	0698	Cornélio Procopio	1015	Guaraniaçu
0310	Boa Esperança	3808	Coronel Domingos Soares	1023	Guarapuava
3263	Boa Esperança do Iguaçu	0701	Coronel Vivida	1031	Guaraqueçaba
3751	Boa Ventura de São Roque	3131	Corumbataí do Sul	1040	Guaratuba
0329	Boa Vista da Aparecida	0710	Cruz Machado	3379	Honório Serpa
0337	Bocaiúva do Sul	3310	Cruzeiro do Iguaçu	1058	Ibaiti
3760	Bom Jesus do Sul	0728	Cruzeiro do Oeste	3212	Ibema
0345	Bom Sucesso	0736	Cruzeiro do Sul	1066	Ibiporã
3271	Bom Sucesso do Sul	3816	Cruzmaltina	1074	Icaraíma
0353	Borrazópolis	0744	Curitiba	1082	Iguaraçu
0361	Braganey	0752	Curiúva	3387	Iguatu
3280	Brasilândia do Sul	3182	Diamante D'Oeste	3883	Imbaú
0370	Cafeara	0760	Diamante do Norte	1090	Imbituva

0388	Cafelândia	3328	Diamante do Sul	1104	Inácio Martins
3298	Cafezal do Sul	0779	Dois Vizinhos	1112	Inajá
1120	Indianópolis	1627	Mariluz	2062	Pinhalão
1139	Ipiranga	1635	Maringá	2070	Pinhão
1147	Iporã	1643	Mariópolis	2089	Piraí do Sul
3395	Iracema do Oeste	3468	Maripá	2097	Piraquara
1155	Irati	1651	Marmeleiro	2100	Pitanga
1163	Iretama	3905	Marquinho	3565	Pitangueiras
1171	Itaguapé	1660	Marumbi	2119	Planaltina do Paraná
3417	Itaipulândia	1678	Matelândia	2127	Planalto
1180	Itambaracá	1686	Matinhos	2135	Ponta Grossa
1198	Itambé	3476	Mato Rico	3921	Pontal do Paraná
1201	Itapejara do Oeste	3484	Mauá da Serra	2143	Porecatu
3425	Itaperuçu	1694	Medianeira	2151	Porto Amazonas
1210	Itaúna do Sul	3492	Mercedes	3930	Porto Barreiro
1228	Ivaí	1708	Mirador	2160	Porto Rico
1236	Ivaiporã	1716	Miraselva	2178	Porto Vitória
3433	Ivaté	1724	Missal	3948	Prado Ferreira
1244	Ivatuba	1732	Moreira Salles	2186	Pranchita
1252	Jaboti	1740	Morretes	2194	Presidente Castelo Branco
1260	Jacarezinho	1759	Munhoz de Mello	2208	Primeiro de Maio
1279	Jaguapitã	1767	Nossa Senhora das Graças	2216	Prudentópolis
1287	Jaguariaíva	1775	Nova Aliança do Ivaí	3956	Quarto Centenário
1295	Jandaia do Sul	1783	Nova América da Colina	2224	Quatiguá
1309	Janiópolis	1791	Nova Aurora	2232	Quatro Barras
1317	Japirá	1805	Nova Cantu	3573	Quatro Pontes
1325	Japurá	1813	Nova Esperança	2240	Quedas do Iguaçu
1333	Jardim Alegre	3506	Nova Esp. do Sudoeste	2259	Querência do Norte
1341	Jardim Olinda	1821	Nova Fátima	2267	Quinta do Sol
1350	Jataizinho	3514	Nova Laranjeiras	2275	Quitandinha
1368	Jesuítas	1830	Nova Londrina	3581	Ramilândia
1376	Joaquim Távora	1848	Nova Olímpia	2283	Rancho Alegre
1384	Jundiá do Sul	1856	Nova Prata do Iguaçu	3590	Rancho Alegre do Oeste
1392	Juranda	3522	Nova Santa Bárbara	2291	Realeza
1406	Jussara	1864	Nova Santa Rosa	2305	Rebouças
1414	Kaloré	3174	Nova Tebas	2313	Renascença
1422	Lapa	3409	Novo Itacolomi	2321	Reserva
3441	Laranjal	1872	Ortigueira	3964	Reserva do Iguaçu
1430	Laranjeiras do Sul	1880	Ouizona	2330	Ribeirão Claro
1449	Leópolis	3239	Ouro Verde do Oeste	2348	Ribeirão do Pinhal
3450	Lidianópolis	1899	Paiçandu	2356	Rio Azul
3204	Lindoeste	1902	Palmas	2364	Rio Bom
1457	Loanda	1910	Palmeira	3603	Rio Bonito do Iguaçu
1465	Lobato	1929	Palmital	3972	Rio Branco do Ivaí
1473	Londrina	1937	Palotina	2372	Rio Branco do Sul
3140	Luiziana	1945	Paraíso do Norte	2380	Rio Negro
1481	Lunardelli	1953	Paranacity	2399	Rolândia
1490	Lupionópolis	1961	Paranaguá	2402	Roncador
1503	Mallet	1970	Paranapoema	2410	Rondon
1511	Mamborê	1988	Paranavaí	3158	Rosário do Ivaí
1520	Mandaguaçu	3530	Pato Bragado	2429	Sabáudia
1538	Mandaguari	1996	Pato Branco	2437	Salgado Filho
1546	Mandirituba	2003	Paula Freitas	2445	Salto do Itararé
3891	Manfrinópolis	2011	Paulo Frontin	2453	Salto do Lontra
1554	Mangueirinha	2020	Peabiru	2461	Santa Amélia
1562	Manoel Ribas	3913	Perobal	2470	Santa Cecília do Pavão
1570	Marechal Cândido Rondon	2038	Pérola	2488	Santa Cruz do Monte Castelo
1589	Maria Helena	2046	Pérola do Oeste	2496	Santa Fé
1597	Marialva	2054	Piên	2500	Santa Helena

1600	Marilândia do Sul	3549	Pinhais	2518	Santa Ines
1619	Marilena	3557	Pinhal de São Bento	2526	Santa Isabel do Ivaí
2534	Santa Izabel do Oeste	2739	São Mateus do Sul	2941	Tijucas do Sul
3611	Santa Lúcia	2747	São Miguel do Iguaçu	2950	Toledo
3620	Santa Maria do Oeste	3654	São Pedro do Iguaçu	2968	Tomazina
2542	Santa Mariana	2755	São Pedro do Ivaí	2976	Três Barras do Paraná
3638	Santa Mônica	2763	São Pedro do Paraná	3670	Tunas do Paraná
3220	Santa Tereza do Oeste	2771	São Sebastião da Amoreira	2984	Tuneiras do Oeste
2550	Santa Terezinha do Itaipu	2780	São Tomé	2992	Tupassi
2569	Santana do Itararé	2798	Sapopema	3000	Turvo
2577	Santo Antônio da Platina	2801	Sarandi	3018	Ubiratã
2585	Santo Antônio do Caiuá	3662	Saudade do Iguaçu	3026	Umuarama
2593	Santo Antônio do Paraíso	2810	Sengés	3034	União da Vitória
2607	Santo Antônio do Sudoeste	3980	Serranópolis do Iguaçu	3042	Uniflor
2615	Santo Inácio	2828	Sertaneja	3050	Uraí
2623	São Carlos do Ivaí	2836	Sertanópolis	3689	Ventania
2631	São Jerônimo da Serra	2844	Siqueira Campos	3069	Vera Cruz do Oeste
2640	São João	3166	Sulina	3077	Verê
2658	São João do Caiuá	3999	Tamarana	3719	Virmond
2666	São João do Ivaí	2852	Tamboara	3085	Vitorino
2674	São João do Triunfo	2860	Tapejara	3093	Wenceslau Bráz
2682	São Jorge do Ivaí	2879	Tapira	3107	Xambre
2690	São Jorge do Oeste	2887	Teixeira Soares		
2704	São Jorge do Patrocínio	2895	Telêmaco Borba		
2712	São José da Boa Vista	2909	Terra Boa		
3115	São José das Palmeiras	2917	Terra Rica		
2720	São José dos Pinhais	2925	Terra Roxa		
3646	São Manoel do Paraná	2933	Tibagi		